

LEI Nº 4.014, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005

Revoga o § 1º do artigo 15 da Lei 3.985, de 8 de julho de 2005, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o § 1º do artigo 15 da Lei 3.985, de 8/7/05.

Art. 2º O Anexo das Metas Fiscais de que trata o artigo 24 da Lei 3.985, de 8/7/05, passa a vigorar na forma das planilhas enumeradas de 01 a 07, parte integrante desta Lei, sem prejuízo do estabelecido no artigo 20 da Lei 3.985, de 8/7/05.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 23 de dezembro de 2005

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

OSMAR DE ANDRADE
Procurador-Geral do Município

SHIRLEY REGINA PEREIRA CUNHA SILVA
Controladora-Geral do Município

CELITA GONÇALVES DA COSTA
Secretária Municipal de Finanças

SERGIO ELIAS DA ROCHA
Secretário Municipal de Administração